



## CÓDIGO DE CONDUTA

### 1. Introdução

A Textura Wines Lda acredita que a excelência na produção de vinhos está diretamente ligada à integridade, à responsabilidade social e à conduta ética de todos os envolvidos em sua cadeia de valor. Este Código de Conduta reflete os princípios fundamentais que guiam nossas decisões, práticas e relacionamentos com colaboradores, parceiros, fornecedores, clientes e demais stakeholders.

Este é um instrumento complementar ao Código de Ética da empresa Textura Wines, tendo como interesse uma ampla difusão e abrangência entre todas as partes interessadas com as quais a empresa se relaciona de forma direta e indireta nas suas atividades. Fica certo e garantido que a empresa Textura Wines Lda compromete-se a respeitar as boas práticas empresariais e a não promoverá condutas, comportamentos ou práticas que possam ser considerados irregulares, ilegais, criminais, antiéticas, desleais ou desonestas, nas suas relações.

Este documento está alinhado com a legislação portuguesa e europeia aplicável à vitivinicultura e será revisto anualmente em conjunto com o público interno e externo.

### 2. Valores Fundamentais

De acordo com o Código de Ética da empresa Textura Wines, entendemos a ética empresarial como o conjunto de valores, normas e práticas que garantem integridade, responsabilidade social, respeito às leis e à dignidade humana que regem e determinam as atividades da empresa.

O respeito à natureza local e a sua biodiversidade (solo, flora e fauna, pessoas e comunidade), à preservação dos recursos (naturais e culturais) e o desenvolvimento regional são a base dos nossos princípios fundamentais. A Textura Wines Lda está totalmente comprometida e empenhada com uma atuação ética e responsável em todas as áreas: produção, comercialização, relacionamento com clientes, fornecedores, colaboradores, comunidades locais e órgãos públicos.

São elementos que norteiam e direcionam nossas atividades:

- Integridade
- Respeito pela dignidade humana
- Transparência
- Sustentabilidade ambiental e social
- Legalidade
- Responsabilidade social
- Valorização da diversidade
- Compromisso com a qualidade
- Melhoria continuada pela excelência na produção e oferta de produtos



### 3. Condutas Éticas Esperadas

São aqui apresentados os comportamentos e as normas de conduta para colaboradores, prestadores de serviço e todos aqueles que desempenham atividades junto à empresa Textura Wines Lda, não sendo este documento exaustivo dos deveres e regras de boas relações.

#### 3.1. Igualdade e Não Discriminação

Repudiamos qualquer forma de discriminação com base em raça, cor, sexo, idade, religião, orientação sexual, identidade de género, deficiência, nacionalidade ou qualquer outra condição.

#### 3.2. Atos Fraudulentos

Não será tolerada qualquer prática fraudulenta como adulteração de produtos, falsificação de documentos ou manipulação de dados.

Exemplos de atos fraudulentos no setor podem estar associados a informações falsas sobre a origem das uvas ou certificações de qualidade. A lista de possibilidades apresenta alguns casos de fraudes identificadas, sendo estas inadmissíveis na empresa Textura Wines Lda.

##### 3.2.1. Falsificação de origem (fraude de rotulagem)

- Descrição: Rotular vinhos com Denominações de Origem Protegida (DOP) ou Indicações Geográficas Protegidas (IGP) que não correspondem à sua verdadeira origem.

##### 3.2.2. Adulteração do vinho

- Descrição: Modificação da composição do vinho para alterar características como sabor, cor, teor alcoólico, etc.
- Métodos comuns:
  - Adição de água ou álcool.
  - Uso de corantes ou aromatizantes não autorizados.
  - Mistura com vinhos de qualidade inferior.

##### 3.2.3. Vinho contrafeito (falsificações de marcas e garrafas)

- Descrição: Produção de garrafas falsas imitando vinhos de marcas prestigiadas.
- Exemplo: Réplicas de garrafas de vinhos caros com rótulos idênticos, mas contendo vinho barato.

##### 3.2.4. Vendas em mercados paralelos (mercado negro)

- Descrição: Distribuição de vinhos fora dos canais oficiais ou com evasão de impostos.
- Consequência: Perda de receita fiscal e concorrência desleal.



### 3.2.5. Mistura irregular de castas ou regiões

- Descrição: Combinação de vinhos de diferentes regiões ou castas sem declarar no rótulo.
- Impacto: Engana o consumidor sobre as características e origem do produto.

### 3.2.6. Falsificação de certificações e selos de qualidade

- Descrição: Uso ilegal de selos de certificação emitidos por entidades reguladoras.
- Exemplo: Aplicação de selos DOP sem controlo ou aprovação da entidade certificadora.

### 3.2.7. Subfaturação e fraude fiscal

- Descrição: Declaração de produção ou vendas abaixo do real para pagar menos impostos.

### 3.2.8. Uso ilegal de produtos enológicos

- Descrição: Aplicação de produtos não autorizados para conservação ou melhoria do vinho (ex.: sulfitos em excesso).

## 3.3. Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades

Os colaboradores devem agir com imparcialidade e integridade ao interagir com clientes, fornecedores, parceiros e outros stakeholders. Nesse sentido:

Brindes e presentes de valor simbólico (ex: canetas, agendas, materiais promocionais simples) podem ser aceitos desde que não comprometam, aparentem comprometer ou influenciem decisões de negócios.

Presentes de valor elevado, dinheiro, ou benefícios pessoais não devem ser aceitos em hipótese alguma.

Convites para eventos, refeições ou hospitalidades só devem ser aceitos se estiverem diretamente relacionados ao negócio, forem ocasionais, moderados e previamente aprovados pela liderança imediata.

Em caso de dúvidas quanto à adequação de um brinde ou convite, o colaborador deve consultar seu gestor imediato e a direção.

## 3.4. Política de Viagens Corporativas

A empresa cobre despesas relacionadas a viagens corporativas relacionadas diretamente com sua atividade-fim.

Hospedagens serão realizadas preferencialmente em quartos duplos partilhados, salvo exceções previamente justificadas e autorizadas.

É responsabilidade do colaborador ou prestador de serviço zelar pelo uso consciente dos recursos da empresa, buscando sempre o melhor custo-benefício.



### 3.5. Conflito de Interesses

A Textura Wines Lda define que em situações duvidosas em que podem ocorrer decisões tendenciosas por interesses particulares, ou com algum tipo de viés que potenciem uma parcialidade nas tomadas de decisão são declarados como conflito de interesse. Colaboradores estão obrigados a evitar situações que possam comprometer sua imparcialidade ou interferir nos interesses da empresa.

São alguns casos de conflito de interesse:

- contratação de prestadores de serviços com parentesco com colaboradores;
- negociações que possam trazer benefícios pessoais ou profissionais em detrimento aos interesses da Textura Wines Lda como acesso a relação de fornecedores ou clientes;
- uso de equipamentos da empresa Textura Wines Lda em benefício próprio de um colaborador ou de interesses a ele relacionados;
- uso do tempo de trabalho para outros fins alheios às atividades da empresa Textura Wines Lda;
- qualquer divulgação dos assuntos das atividades operacionais ou comerciais da Textura Wines Lda para o mercado (qualquer agente externo à empresa);
- uso de imagem da empresa Textura Wines Lda sem o expresso consentimento pelos responsáveis administrativos.

### 3.6. Concorrência Leal

A Textura Wines Lda promove a concorrência saudável e justa. Não aceitamos práticas como difamação de concorrentes, cartelização ou dumping. A empresa e seus colaboradores devem promover em todas as relações negociais de mercado práticas de concorrência leal, livre e eficaz.

### 3.7. Privacidade e Proteção de Dados

Comprometemo-nos com o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), protegendo as informações pessoais e profissionais de nossos colaboradores, clientes e parceiros.

Exemplo: Nenhum dado de cliente pode ser partilhado sem o seu consentimento explícito.

### 3.8. Assédio e Respeito no Trabalho

De acordo com o item 5 do Código de Ética Empresarial da Textura Wines Lda, a empresa compromete-se a:

- Promover um ambiente de trabalho seguro, saudável, inclusivo e respeitador;
- Proibir qualquer forma de violência física, moral ou psicológica, incluindo assédio sexual ou moral;
- Não permitir qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, por: etnia, raça, género, identidade de género, orientação sexual, religião, nacionalidade, idade ou deficiência.



Estes princípios estão alinhados com a Constituição da República Portuguesa, a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e a Convenção Europeia dos Direitos Humanos, e Lei n.º 73/2017, de 16 de Agosto.

Este Código de Conduta destina-se a todos os membros dos Órgãos Sociais, trabalhadores ou colaboradores (independentemente do vínculo contratual), funcionários e quaisquer pessoas que participem ativamente nas atividades da Textura Wines, Lda., (doravante referidos como destinatários). Em particular, todos os trabalhadores da Textura Wines, Lda., devem sentir-se protegidos contra qualquer tipo de assédio praticado sob qualquer forma, incluindo por meios eletrónicos ou outro tipo de comunicação, que possa afetá-los no seu local de trabalho ou em qualquer local em que exerçam funções.

Para a empresa, é estritamente proibido qualquer tipo de assédio – seja moral, sexual ou psicológico – no ambiente de trabalho. Caracteriza-se como assédio moral: todo o comportamento, isolado ou reiterado, indesejado, com o objetivo de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou criar um ambiente intimidativo hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador. Caracteriza-se como assédio sexual: o comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal, não-verbal ou física, com o objetivo ou o efeito constrangedor, humilhante ou intimidatório.

São considerados atos de assédio no ambiente de trabalho; entre colaboradores, ou com partes interessadas:

- Insultos, intimidações ou ameaças, feitas ou não na presença de terceiros, verbais ou escritas;
- Intromissão na vida privada, pessoal ou amorosa não consentida;
- Difusão de rumores ou falsas informações, de qualquer natureza;
- Comentários, críticas ou comportamentos públicos com o único propósito de humilhar, menosprezar ou ridicularizar;
- Abuso de poder, injustificado e desproporcional, de superior hierárquico sobre o seu subordinado;
- Desvalorização e desqualificação sistemática do trabalho de colegas ou subordinados;
- Atitudes que possam promover o isolamento social;
- Ridicularizar, de forma direta ou indireta, uma característica pessoal;
- Fazer ameaças de despedimento recorrentes;
- Estabelecer sistematicamente objetivos impossíveis de atingir ou prazos impossíveis de cumprir;
- Atribuir sistematicamente funções estranhas ou desadequadas à respetiva categoria profissional;
- Não atribuir quaisquer funções profissionais, violando o direito à ocupação efetiva do posto de trabalho;
- Apropriar-se sistematicamente de ideias, propostas, projetos e trabalhos de colegas ou de subordinados, sem identificação do autor das mesmas;
- Desprezar, ignorar ou humilhar colegas ou trabalhadores/as, forçando o seu isolamento perante outros colegas e superiores hierárquicos;
- Sonegar sistematicamente informações necessárias ao desempenho das funções de outros colegas ou de subordinados ou relativas ao funcionamento da Empresa Textura Wines, Lda., sendo, no entanto, o conteúdo dessas informações facultado aos demais;



- Divulgar sistematicamente rumores e comentários maliciosos ou críticas reiteradas; Dar sistematicamente instruções de trabalho confusas e imprecisas;
- Pedir sistematicamente trabalhos urgentes, sem que essa urgência seja necessária;
- Fazer sistematicamente críticas em público a colegas de trabalho, a subordinados ou a outros superiores hierárquicos;
- Insinuar sistematicamente que o trabalhador ou trabalhadora ou colega de trabalho tem problemas mentais ou familiares;
- Fazer brincadeiras frequentes com conteúdo ofensivo referentes ao sexo, raça, opção sexual ou religiosa, deficiências físicas, problemas de saúde etc., de outros colegas ou subordinados;
- Transferir o/a trabalhador/a de sector ou de local de trabalho com a clara intenção de promover o seu isolamento;
- Falar constantemente aos gritos ou de forma intimidatória;
- Marcar o número de vezes e contar o tempo que o/a trabalhador/a demora na casa de banho;
- Criar sistematicamente situações objetivas de stress que provoquem no destinatário da conduta o seu descontrolo, designadamente alterações ou transferências sistemáticas de local de trabalho.
- Pedidos de favores sexuais;
- Convite para encontros indesejados;
- Piadas, imagens, mensagens escritas ou e-mails de cariz sexual.
- Repetir sistematicamente observações sugestivas, piadas ou comentários sobre a aparência ou condição sexual;
- Enviar reiteradamente desenhos animados, desenhos, fotografias ou imagens indesejados e de teor sexual;
- Realizar telefonemas, enviar cartas, sms ou e-mails indesejados, de carácter sexual;
- Promover o contacto físico intencional e não solicitado excessivo ou provocar abordagens físicas desnecessárias;
- Enviar convites persistentes para participação em programas sociais ou lúdicos, quando a pessoa visada deixou claro que o convite é indesejado;
- Apresentar convites e pedidos de favores sexuais associados a promessa de obtenção de emprego ou melhoria das condições de trabalho, estabilidade no emprego ou na carreira profissional, podendo esta relação ser expressa e direta ou meramente insinuada.

A manifestação de qualquer ocorrência dessa natureza deve ser prontamente comunicada à administração que tomará imediatamente medidas para apurar os fatos de aplicar as devidas providências.

Destaca-se o regime de proteção ao denunciante e testemunhas:

1. Será garantido um regime específico de proteção para o/a denunciante e as testemunhas em procedimentos relacionados com situações de assédio.
2. Salvo quando atuam com dolo, é garantida proteção especial aos denunciantes e testemunhas em processos judiciais ou contraordenacionais desencadeados por assédio, não podendo os mesmos ser sancionados disciplinarmente até trânsito em julgado da respetiva decisão.
3. Nos termos do Código do Trabalho, presume-se abusivo o despedimento ou outra sanção aplicada para punir uma infração, se esta tiver lugar até um ano após a denúncia



ou após outra forma de reivindicação ou exercício de direitos relativos a igualdade, não discriminação e assédio.

4. Os destinatários do presente Código de Conduta que denunciem infrações ao mesmo de que tenham tido conhecimento no exercício das suas funções ou por causa delas não podem, sob qualquer forma, ser prejudicados, sendo-lhes assegurado o anonimato até a dedução de acusação.

Comentários ofensivos ou comportamentos invasivos são considerados assédio e serão tratados com seriedade uma vez que a Textura Wines Lda é veementemente contrária e não tolerará qualquer tipo de abuso, discriminação, coerção, violência ou assédio no ambiente de trabalho.

Nos termos de regulamentação própria, serão disponibilizados e divulgados aos trabalhadores da empresa, documentos informativos, serão garantidas confidencialidade relativamente às vítimas e a todos/as os/as intervenientes, garantindo inexistência de represálias sobre os/as queixosos/as bem como será prevista avaliação de riscos psicosociais.

Serão sempre disponibilizados meios de denúncia através da Autoridade para as Condições do Trabalho e a CITE – Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego com os respetivos endereços eletrónicos próprios para receção de denúncias de assédio em contexto laboral.

#### Infrações sobre assédio:

A. Sempre que a empresa Textura Wines Lda., tome conhecimento da violação das disposições constantes do presente Código de Conduta, e no caso de o/a infrator/a ser trabalhador sujeito ao poder disciplinar da empresa Textura Wines Lda., será instaurado processo disciplinar, a iniciar-se nos 60 dias subsequentes àquele em que o empregador ou o superior hierárquico com competência disciplinar tomem conhecimento da infração, nos termos do nº 2 do artigo 329º do Código do Trabalho.

B. A instauração de procedimento disciplinar não prejudica a responsabilidade civil, contraordenacional ou criminal a que haja lugar relativamente a quaisquer destinatários do presente Código de Conduta que cometam infrações que àquelas correspondam.

C. Os destinatários do presente Código de Conduta têm o dever de denunciar quaisquer práticas irregulares de que tenham conhecimento, prestando a devida colaboração em eventuais processos disciplinares ou de investigação contraordenacional ou criminal pelas entidades competentes.

No que respeita o item 3.8, a Textura Wines, Lda. é responsável pela reparação dos danos emergentes de doenças profissionais resultantes da prática de assédio, cujos termos serão fixados pelo Governo em regulamentação própria. A prática de assédio pelo empregador ou por algum representante do mesmo, denunciada à Autoridade para as Condições no Trabalho, figurará entre os exemplos de justa causa de resolução do contrato de trabalho por parte do trabalhador. Quando esteja em causa a prática de assédio, fica vedada a dispensa da sanção acessória de publicidade da decisão condenatória.



### 3.9. Trabalho Infantil e Trabalho Forçado

Não permitimos o uso de trabalho infantil, escravo ou análogo à escravidão em qualquer etapa de nossa produção. Caso tais práticas sejam identificadas em parceiros, a empresa Textura Wines Lda cessará de imediato as relações negociais, e tomará as medidas competentes de acordo com a lei.

Exemplo: Todos os fornecedores devem garantir que seus colaboradores estejam legalmente autorizados e em idade apropriada para o trabalho, segundo legislação vigente.

### 3.10. Emprego Livre

Todos os colaboradores devem exercer suas funções de forma voluntária, com liberdade de escolha e de cessação do vínculo de trabalho, conforme previsto na legislação laboral. A empresa Textura Wines Lda coíbe todo o tipo de trabalho forçado, escravo ou involuntário em suas relações negociais. Trata-se de uma prática fraudulenta, ilegal e inaceitável, contrária aos princípios da empresa.

## 4. Convergência com os Stakeholders

Este Código é construído com base na recomendação de melhores práticas éticas empresariais e na escuta ativa das nossas partes interessadas diretas: colaboradores, fornecedores, clientes, entidades reguladoras e comunidade local. Os valores aqui expressos devem servir de guia para todos os agentes que se relacionam com a Textura Wines Lda.

## 5. Consequências do Incumprimento

O não cumprimento das regras previstas neste Código de Conduta poderá resultar em fortes impactos negativos à empresa Textura Wines Lda, pelo que tomará medidas disciplinares, civis e/ou criminais incluindo:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão temporária;
- Sanção pecuniária;
- Desligamento por justa causa;
- Rescisão de contrato com fornecedores e parceiros;
- Notificação às autoridades competentes quando aplicável.

## 6. Comunicação e Formação

Este Código será comunicado de forma clara e acessível a todos os públicos, através de:

- Sessões de formação regulares;
- Materiais de apoio em linguagem simples;
- Canal interno para dúvidas e denúncias, com garantia de anonimato.
- Disponibilizado na webpage da Textura Wines Lda para amplo conhecimento.



Estas medidas visam adequar a correta compreensão do conteúdo e importância do presente instrumento.

## 7. Revisão do Código

A revisão deste Código será feita anualmente, com participação ativa dos colaboradores e partes interessadas, garantindo sua atualização frente a novas realidades legais, sociais e ambientais.

O presente Código de Conduta entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela direção da Textura Wines, Lda. e respetiva divulgação a todos os públicos.

**Gouveia, Janeiro de 2026.**